

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Bambuí, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço, Regime de Execução: Empreitada por Preço Global** regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cuja Documentação e Propostas de Preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUI**

**DATA: 29/05/2023.**

**HORÁRIO: 09:00 horas.**

**1. DA ABERTURA**

1.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUI**

**DATA: 29/05/2023.**

**HORÁRIO: 09:00 horas.**

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

**3. DO OBJETO**

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de reforma no Copem, da Secretaria Municipal de Esporte no Município de Bambuí, conforme projeto, memorial descritivo e planilhas quantitativas.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas cadastradas ou que apresentarem junto ao setor de cadastramento da Prefeitura toda a documentação que comprova que atende a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, dia 26/05/2023.

4.2. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

4.4. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, **ou outro órgão equivalente**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/06.

4.5. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada através da apresentação do Certificado de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

4.6. As certidões descritas nos itens 4.4 e 4.5 apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES).

## 5. DOS ENVELOPES

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

<p>(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)</p> <p><b>ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO</b></p> <p><b>TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023</b></p>
--

<p>(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)</p> <p><b>ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS</b></p> <p><b>TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023</b></p>
--

## 5.2. DO CADASTRAMENTO

5.2.1. As empresas que se interessarem em participar do certame, e não forem cadastradas, deverão apresentar para cadastramento, ou comprovarem que atendem todas as exigências para cadastramento até o dia: 26/05/2023, os seguintes documentos:

### 5.2.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas;

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### **5.2.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
- FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **5.2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Prova de registro de inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

#### **5.2.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

1- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;**

**II. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:**

- **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;**
- **Balanço Patrimonial;**
- **Demonstrativo de Resultado do Exercício; e**
- **Recibo de entrega emitido pelo SPED.**

III. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

2- Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

b.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

5.2.1.6. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII da C.F. (não emprega menor de 18 anos) conforme anexo IV.

5.2.1.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### 5.3. DA HABILITAÇÃO

5.3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

5.3.2. Para a habilitação nesta Tomada de Preços será exigida a seguinte documentação:

a) Comprovação de que a empresa foi devidamente cadastrada (Certificado de Registro Cadastral) ou que atendeu a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

b) Capacitação técnico-profissional comprovada através de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação.

b.1) A Comprovação de vínculo do (s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.

c) Capacitação técnico-operacional comprovada através de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou obra com características semelhantes ao objeto da licitação.

d) Termo de Compromisso do licitante que possuirá e manterá em seu quadro, na data da contratação e até final do contrato, profissional de nível superior com experiência em obras de natureza semelhante, que será o profissional responsável pela obra.

e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, sob pena de inabilitação, conforme Anexo V.

f) Atestado/Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através de seu Departamento Municipal de Bambuí, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço. As visitas técnicas serão realizadas, das 13:00 às 17:00 horas, nos dias 22 a 26 de maio de 2023, conforme Anexo VI.

f.1) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo VII, sob pena de inabilitação.

**g) A boa situação financeira será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 resultantes da aplicação da seguinte fórmula, e apresentados na forma do Anexo III, devidamente assinado pelo contador responsável:**

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}, \text{ em que:}$$

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.:

a) Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1,0.

5.4. A critério da administração, poderá ser autorizada a subcontratação, e esta deve ocorrer em relação a empresas que estejam na condição de Micro Empresa (ME), Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

5.5. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

5.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante, devendo estar acompanhada de Cronograma Físico-Financeiro.

6.2. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro.

6.3. A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já o inclui.

6.4. Deverá constar o preço global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

6.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

6.6. Declaração informando qual o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa para enquadramento nos grupos relacionados.

6.7. Juntamente com a proposta deverá ser enviada Declaração na forma do Anexo XVIII, de que concorda com a adequação do projeto e alterações contratuais, conforme disposto no inciso II do Art. 13 do Decreto Federal nº 7.983/13.

## **7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário acima especificados.

7.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

7.2. O representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada

pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.

7.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

7.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 7.2 e 7.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

7.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 7.2 e 7.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

7.5. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

7.6. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

7.7. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

7.8. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “Propostas de Preços”, continuarão lacrados e serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no saguão da Prefeitura.

7.9. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “Envelopes Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

7.10. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

7.11. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 7.2 e 7.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade.

7.12. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentadas pelas licitantes, deverão constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

8.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento o preço global, e que os itens de maior custo unitário, em ordem decrescente, referentes a 80% do preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, sejam menores ou iguais aos preços de referência, sob pena de desclassificação.

8.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

8.3. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º, do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

8.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.5. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, MEI ou EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.**

**8.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

**8.6.1. A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;**

**8.6.2. Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;**

**8.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**

**8.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.**

**8.8. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:**

**8.8.1. Analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:**

**8.8.1.1. Em se tratando de ME, MEI e EPP, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**8.8.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.**

**8.8.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.**

**8.8.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

8.9. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

8.10. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

8.11. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.12. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.13. A firma adjudicatária deverá assinar o contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

## 9. DO CONTRATO

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.

9.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

9.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

9.4. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

9.5. Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias nº:

02.06.40.27.812.2701.2067.33903900.F259.F1500
02.06.40.27.812.2701.2067.33903900.F259.F1700

## 11. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

11.1. O prazo para a execução da obra será de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato que autorizar o início dos trabalhos, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro a ser apresentado com a proposta de preços.

## 12. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.4. A intimação dos atos referidos no subitem 13.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 13.3 será feita mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

13.5. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

13.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento e infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

14.2.2. Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

1) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

2) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

3) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

4) descumprimento de cláusula contratual.

14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão dele.

14.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 14.2.2, alínea “a”, b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

14.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 14.2.1 a 14.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

14.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, pela autoridade superior.

14.6. As sanções previstas nos itens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 14.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Bambuí, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

15.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente Tomada de Preço, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou através do e-mail [licitacao@bambui.mg.gov.br](mailto:licitacao@bambui.mg.gov.br), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Tomada de Preço. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover qualquer diligência ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

16.2. É permitida a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, com a prévia autorização da Administração Pública.

16.3. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

16.5. Fazem parte integrante deste os anexos I ao XVIII, contendo o projeto básico e projetos: fundação, estrutura e segurança, memorial descritivo e planilha quantitativa.

16.5.1. Em caso de divergências entre os anexos acima citados, prevalecerão os dados dos projetos sobre a planilha.

16.6. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (37) 3431-5455 ou e-mail: licitacao@bambui.mg.gov.br.

Bambuí, 08 de maio de 2023.

Paulo Mendonça da Silva  
Pregoeiro

De acordo,

Olívio José Teixeira  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.920.567/0001-93, com sede administrativa na Praça Mozart Torres, nº 68, Bambuí/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Olívio José Teixeira, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado ..... (qualificação), neste ato representado por ....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 073/2023, Modalidade Tomada de Preços nº 011/2023, têm como justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para execução de obra de reforma no Copem, da Secretaria Municipal de Esporte no Município de Bambuí, conforme projeto, memorial descritivo e planilhas quantitativas.

#### CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços:

2.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total de R\$ ..... (.....), a serem pagos em ..... (.....) parcelas, que correspondem às respectivas etapas da obra, conforme consta no cronograma, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

2.1.2. O Boletim de medição dos serviços prestados, relativos à conclusão de etapas, deverá ser aprovado pela Administração Municipal e por Técnico Competente da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, gestor dos recursos, juntamente com a ART ou RRT de execução e para o pagamento final é obrigatório o envio do laudo de controle tecnológico com o relatório de conclusão e sua respectiva ART ou RRT.

2.1.3. O preço referido no subitem 2.1.1, inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução das obras e serviços, objeto deste contrato.

#### 2.2. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. As medições dos serviços contratados deverão ocorrer a cada conclusão de etapa da obra, conforme consta no cronograma físico-financeiro.

2.2.2. No caso de não aceitação da medição realizada, a Administração Municipal, devolverá à contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

2.2.3. Para a liberação das medições, o contratado deverá comprovar:

a) No primeiro faturamento a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.

b) Nos demais faturamentos comprovação de recolhimento da Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei nº 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra objeto da presente licitação, do mês imediatamente anterior.

c) Na última medição baixa do CEI da Obra.

### **2.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.3.1. As faturas deverão ser emitidas contra a Prefeitura Municipal de Bambuí, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e o pagamento deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias, com a liberação dos recursos pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

2.3.2. As faturas / notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

2.3.3. O pagamento das faturas / notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS e FGTS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.3.4. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

**onde:**

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}$$

**30**

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

## **2.4. DOS REAJUSTES**

2.4.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.4.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.4.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

## **CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

02.06.40.27.812.2701.2067.33903900.F259.F1500
02.06.40.27.812.2701.2067.33903900.F259.F1700

## **CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em ...../...../.....

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme determina o Decreto Federal nº 7.983/2013.

## **CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

---

## **CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

7.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

7.4. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.5. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.6. Impedir o emprego de materiais e mão-de-obra que julgar impróprios.

7.7. Aprovar amostras dos materiais, conforme constam nas planilhas.

## **CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato, na proposta e memorial descritivo.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.

8.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços.

8.4. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

8.5. A sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

8.6. Pela execução de medidas preventivas contra acidentes e contra danos aos seus funcionários, a terceiros e ao CONTRATANTE.

8.7. Prestar informações ou esclarecimentos, solicitados pelo CONTRATANTE relacionados à execução dos serviços.

8.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.10. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA e/ou CAU e/ou CFT/CRT, que será seu preposto.

8.11. Instalar canteiro de obra, de modo a facilitar a execução dos serviços, instalação sanitária para operários, e depósito de materiais, cabendo a Contratada a desmontagem e retirada das construções provisórias, sendo o material de sua propriedade.

8.12. Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

8.13. Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar à Administração Municipal, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

8.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

8.15. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos.

8.17. Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obras de conformidade com a Legislação pertinente.

8.18. Comunicar à Administração Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da construção, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

8.20. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao município a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação, devendo estar devidamente formalizada no livro de obras. Findo o motivo que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no ar. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.21. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

8.22. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

8.23. Apresentar via quitada do documento de “ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (ART), do CREA e/ou “REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (RRT), do CAU, e/ou **“TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (TRT), do CFT/CRT.**

8.24. Empregar materiais de acordo com o memorial descritivo e mão-de-obra de primeira qualidade.

8.25. A adjudicatária será também responsável, na forma do contrato de obras e serviços, pela qualidade da obra e serviços executados e dos materiais empregados, conformidade com as especificações do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com o estabelecido no caderno de encargos da SUDECAP e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestado pelo Engenheiro do Município. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o Município e sem prejuízos da aplicação das sanções cabíveis.

8.26. O valor relativo aos serviços de mão de obra, base de cálculo para retenções conforme dispõe a legislação vigente, corresponde a 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, conforme constante na planilha anexa.

8.27. O valor relativo a materiais e equipamentos próprios ou terceiros inerentes à execução dos serviços contratados corresponde a 60% (sessenta por cento) do valor total do contrato, conforme constante na planilha anexa.

8.28. Registrar todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o município e contratada, por escrito no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

8.29. Utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

8.30. Fornecer disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela execução da obra.

8.31. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

## **CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO**

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

## **CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento e infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

11.2.2. Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

1) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

2) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

3) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

4) descumprimento de cláusula contratual.

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

11.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 11.2.2, alínea “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

11.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 11.2.1 a 11.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

11.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, pela autoridade superior.

11.6. As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 11.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Bambuí, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## **CLÁUSULA 13 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

13.1. O regime de execução do presente contrato será indireta – Empreitada por preço global.

## **CLÁUSULA 14 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5 % (cinco por cento) do valor dele, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a – caução em dinheiro ou título da dívida pública;

b – fiança bancária;

c – seguro-garantia.

14.2. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar, no ato, relação deles.

14.3. Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei nº 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

14.4. A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.

14.5. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

14.6. No caso de optar pelo seguro garantia ou fiança bancária:

- Deverá constar na garantia cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;
- Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do segurado ou fiador.

14.7. A validade da garantia será de no mínimo 3 (três) meses após o término do contrato/aditivo.

## **CLÁUSULA 15 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

15.1. A Contratada deverá solicitar, através de correspondência protocolada na Administração Municipal, o recebimento da obra, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

15.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela administração e, quando em contrário, será lavrado o Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

15.3. Decorridos 60 (sessenta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

15.4. O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação do CND – Certificado Negativo de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, referente à obra contratada.

15.5. O prazo máximo para apresentação do CND será de 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, decorrido o qual a administração emitirá o Termo de Encerramento das Obrigações. No caso de não apresentação, a Administração imporá a multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

15.6. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

## **CLÁUSULA 16 – DA GARANTIA**

16.1. Não obstante a garantia pela solidez da obra, de acordo com a legislação vigente, a Contratada se obriga a vistoriar a construção, na data em que complementar 6 (seis) meses e 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo da obra.

## **CLÁUSULA 17 - DO FORO**

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Bambuí, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Bambuí/MG, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas:

.....  
CPF Nº:

.....  
CPF Nº:

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Bambuí/MG, na modalidade Tomada de Preço, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de .....de 2023.

Assinatura do Outorgante  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

#### A PESSOA JURÍDICA DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
  - 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
  - 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Processo Licitatório nº 073/2023 - Tomada de Preço nº 011/2023.

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., ..... de ..... de 2023.

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos, para fins de habilitação no processo licitatório nº 073/2023, Modalidade Tomada de Preços nº 011/2023, que obedecemos rigorosamente ao disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, ou seja, comunicar ao Município a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2023.

Assinatura e carimbo do licitante

## ANEXO VI

### ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Bambuí, estabelecida na Praça Mozart Torres, nº 68 – Centro – Bambuí/MG, inscrita no CNPJ sob o número 20.920.567/0001-93, **ATESTA** que o representante ..... da empresa ....., inscrita no CNPJ sob o número ....., estabelecida ....., visitou o local onde deverá ser construída uma ....., no Município de Bambuí, atendendo a Tomada de Preços nº 011/2023, Processo Licitatório nº 073/2023, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Bambuí, ..... de ..... de 2023.

**Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Processo Licitatório nº 073/2023 - Tomada de Preço nº 011/2023.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o número ....., estabelecida à ....., representada por ..... (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

....., .....de ..... de 2023.

Assinatura do responsável  
CPF N°:

(A assinatura deverá ter firma reconhecida)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA  
EMPRESA LICITANTE

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto desta Tomada de Preços, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

**DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO COPEM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE NO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS QUANTITATIVAS.**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor total</b>

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Não inferior a 60 dias contados da data limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Local, ..... de ..... de 2023.

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

NOME: .....

Nº CÉDULA DE IDENTIDADE: .....

**OBS.: A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

**ANEXO IX**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5
				03/23	04/23	05/23	06/23	07/23
<b>1.</b>	<b>MOBILIZAÇÃO, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>	<b>44.111,21</b>	% Período:	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.555,60	% Período:	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.2.	DEMOLIÇÃO / RETIRADAS	42.555,61	% Período:	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>2.</b>	<b>TELHADOS</b>	<b>148.480,47</b>	% Período:	0,00%	86,40%	13,60%	0,00%	0,00%
2.1.	TELHADO QUADRA	128.281,33	% Período:	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2.2.	TELHADO EXTERNO	20.199,14	% Período:	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%
<b>3.</b>	<b>REFORMA BANHEIROS</b>	<b>24.877,19</b>	% Período:	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%
3.1.	ESGOTO BANHEIROS	3.323,93	% Período:	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%
3.2.	HIDRAULICO BANHEIROS	5.345,43	% Período:	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%
3.3.	ELETRICO BANHEIROS	2.908,96	% Período:	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%
3.4.	REVESTIMENTO BANHEIROS	13.298,87	% Período:	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%

<b>4.</b>	<b>REVESTIMENTOS QUADRA ESPORTIVA E PALCO</b>	<b>337.718,87</b>	% Período:	0,00%	0,00%	2,40%	38,96%	58,64%
4.1.	REVESTIMENTO QUADRA POLIESPORTIVA	329.606,57	% Período:	0,00%	0,00%	0,00%	39,92%	60,08%
4.2.	REVESTIMENTO PALCO	7.670,07	% Período:	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%
4.3.	REVESTIMENTO ESCADAS PALCO	442,23	% Período:	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%
<b>5.</b>	<b>ACESSÓRIOS E SERVIÇOS FINAIS</b>	<b>21.384,70</b>	% Período:	0,00%	0,00%	0,00%	82,05%	17,95%
5.1.	ACESSÓRIOS	17.546,06	% Período:	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%
5.2.	SERVIÇOS FINAIS	3.838,64	% Período:	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%

**Total: R\$ 576.572,44**

Período:	%:	7,65%	22,25%	9,22%	25,86%	35,01%
	Repasso:	43.837,90	127.486,50	52.859,07	148.186,31	200.630,22
	Contrapartida:	273,31	794,83	329,56	923,89	1.250,85
	Outros:	-	-	-	-	-
<b>Investimento:</b>		<b>44.111,21</b>	<b>128.281,33</b>	<b>53.188,63</b>	<b>149.110,20</b>	<b>201.881,07</b>
Acumulado:	%:	7,65%	29,90%	39,12%	64,99%	100,00%
	Repasso:	43.837,90	171.324,40	224.183,47	372.369,78	573.000,00
	Contrapartida:	273,31	1.068,14	1.397,70	2.321,59	3.572,44
	Outros:	-	-	-	-	-
<b>Investimento:</b>		<b>44.111,21</b>	<b>172.392,54</b>	<b>225.581,17</b>	<b>374.691,37</b>	<b>576.572,44</b>

**ANEXO X**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>0</b>									<b>576.572,44</b>
<b>1.</b>	SINAPI		<b>MOBILIZAÇÃO, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>	-	-		BDI 1	-	<b>44.111,21</b>
<b>1.1.</b>	SINAPI		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	-	-		BDI 1	-	<b>1.555,60</b>
1.1.1.	COMPOSIÇÃO	01	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA, ADESIVADA - INCLUSIVE INSTALAÇÃO	M²	2,50	515,23	BDI 1	622,24	1.555,60
<b>1.2.</b>	SINAPI		<b>DEMOLIÇÃO / RETIRADAS</b>	-	-		BDI 1	-	<b>42.555,61</b>
1.2.1.	SINAPI	97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	902,38	3,91	BDI 1	4,72	4.259,23
1.2.2.	SINAPI	97655	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	449,14	32,04	BDI 1	38,69	17.377,23
1.2.3.	SINAPI	97643	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	35,03	21,86	BDI 1	26,40	924,79
1.2.4.	COTAÇÃO	02	REMOÇÃO MANUAL DO ASSOALHO EXISTENTE	m²	561,19	25,19	BDI 1	30,42	17.071,40
1.2.5.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	54,74	20,51	BDI 1	24,77	1.355,91
1.2.6.	SINAPI	97643	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2,64	21,86	BDI 1	26,40	69,70
1.2.7.	COMPOSIÇÃO	03	REMOÇÃO MANUAL DE ALAMBRADO METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE	M²	67,19	17,89	BDI 1	21,61	1.451,98

			TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL						
1.2.8.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	4,56	8,24	BDI 1	9,95	45,37
<b>2.</b>	<b>SINAPI</b>		<b>TELHADOS</b>	-	-		BDI 1	-	<b>148.480,47</b>
<b>2.1.</b>	<b>SINAPI</b>		<b>TELHADO QUADRA</b>	-	-		BDI 1	-	<b>128.281,33</b>
2.1.1.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	898,28	69,60	BDI 1	84,06	75.509,42
2.1.2.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	449,14	49,86	BDI 1	60,22	27.047,21
2.1.3.	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	368,76	9,29	BDI 1	11,22	4.137,49
2.1.4.	SINAPI	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	737,52	24,24	BDI 1	29,27	21.587,21
<b>2.2.</b>	<b>SINAPI</b>		<b>TELHADO EXTERNO</b>	-	-		BDI 1	-	<b>20.199,14</b>
2.2.1.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	64,00	49,86	BDI 1	60,22	3.854,08
2.2.2.	SINAPI	92604	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 4 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	5,00	826,72	BDI 1	998,43	4.992,15
2.2.3.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	64,00	69,60	BDI 1	84,06	5.379,84
2.2.4.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	16,00	101,52	BDI 1	122,61	1.961,76

2.2.5.	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	16,00	66,85	BDI 1	80,73	1.291,68
2.2.6.	SINAPI	89511	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	19,70	43,52	BDI 1	52,56	1.035,43
2.2.7.	SINAPI	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	57,54	24,24	BDI 1	29,27	1.684,20
<b>3.</b>	SINAPI		<b>REFORMA BANHEIROS</b>	-	-		BDI 1	-	<b>24.877,19</b>
<b>3.1.</b>	SINAPI		<b>ESGOTO BANHEIROS</b>	-	-		BDI 1	-	<b>3.323,93</b>
3.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	6,61	74,13	BDI 1	89,53	591,79
3.1.2.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	13,17	39,93	BDI 1	48,22	635,06
3.1.3.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	26,88	28,70	BDI 1	34,66	931,66
3.1.4.	SINAPI	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10,00	66,80	BDI 1	80,67	806,70
3.1.5.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	6,61	44,94	BDI 1	54,27	358,72
<b>3.2.</b>	SINAPI		<b>HIDRAULICO BANHEIROS</b>	-	-		BDI 1	-	<b>5.345,43</b>
3.2.1.	SINAPI	91788	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	12,00	48,75	BDI 1	58,88	706,56

3.2.2.	SINAPI	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	21,00	44,93	BDI 1	54,26	1.139,46
3.2.3.	SINAPI	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	12,00	12,74	BDI 1	15,39	184,68
3.2.4.	SINAPI	91222	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	21,00	13,72	BDI 1	16,57	347,97
3.2.5.	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	114,05	BDI 1	137,74	550,96
3.2.6.	SINAPI	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	213,28	BDI 1	257,58	1.030,32
3.2.7.	SINAPI	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	286,80	BDI 1	346,37	1.385,48
<b>3.3.</b>	<b>SINAPI</b>		<b>ELETRICO BANHEIROS</b>	-	-		BDI 1	-	<b>2.908,96</b>
3.3.1.	SINAPI	91857	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	28,96	17,19	BDI 1	20,76	601,21
3.3.2.	SINAPI	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	28,96	12,74	BDI 1	15,39	445,69
3.3.3.	SINAPI	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	UN	4,00	4,09	BDI 1	4,94	19,76
3.3.4.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	103,84	9,23	BDI 1	11,15	1.157,82
3.3.5.	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E	UN	4,00	38,63	BDI 1	46,65	186,60

			INSTALAÇÃO. AF_12/2015						
3.3.6.	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	103,06	BDI 1	124,47	497,88
<b>3.4.</b>	<b>SINAPI</b>		<b>REVESTIMENTO BANHEIROS</b>	-	-		BDI 1	-	<b>13.298,87</b>
3.4.1.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	25,15	30,50	BDI 1	36,83	926,27
3.4.2.	SINAPI	87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	25,15	50,05	BDI 1	60,45	1.520,32
3.4.3.	SINAPI	87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	42,35	70,28	BDI 1	84,88	3.594,67
3.4.4.	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	92,09	65,26	BDI 1	78,81	7.257,61
<b>4.</b>	<b>SINAPI</b>		<b>REVESTIMENTOS QUADRA ESPORTIVA E PALCO</b>	-	-		BDI 1	-	<b>337.718,87</b>
<b>4.1.</b>	<b>SINAPI</b>		<b>REVESTIMENTO QUADRA POLIESPORTIVA</b>	-	-		BDI 1	-	<b>329.606,57</b>
4.1.1.	COTAÇÃO	01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR INSTALADO SOBRE MANTA DE ABSOÇÃO DE IMPACTO EM POLIETILENO EXPANDIDO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) DE 3 MM, INCLUSIVE AS FAIXAS DE DEMARCAÇÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA (COM EXCEÇÃO A CARACTERIZAÇÃO DE BASQUETE).	m²	561,20	258,33	BDI 1	311,99	175.088,79
4.1.2.	COTAÇÃO	03	PREENCHIMENTO DE DESNÍVEL DE 3,0cm COM ARGAMASSA CIMENTICIA COM AGENTE DE CURA (MICROFIBRA SINTÉTICA)	m²	561,19	64,95	BDI 1	78,44	44.019,74
4.1.3.	COTAÇÃO	04	GRADES DE PROTEÇÃO PARA PASSAROS EM ESTRUTURA DE PERFIS DE 5cm DE LARGURA E TELA COM ABERTURA INFERIOR A 5cm.	m²	124,83	410,00	BDI 1	495,16	61.810,82

4.1.4.	COTAÇÃO	05	GRADES DE PROTEÇÃO LATERAL DA QUADRA EM ESTRUTURA TUBULAR DE 5cm DE DIAMETRO E COM CHUMBADORES DE 30cm DE PROFUNDIDADE E PORTÕES DE ACESSO EM MESMA ESTRUTURA COM DOBRADIÇA E TRINCO PARA SEGURANÇA.	m <sup>2</sup>	67,19	600,00	BDI 1	724,62	48.687,22
<b>4.2.</b>	<b>SINAPI</b>		<b>REVESTIMENTO PALCO</b>	-	-		BDI 1	-	<b>7.670,07</b>
4.2.1.	SINAPI	87690	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	M2	35,03	47,38	BDI 1	57,22	2.004,42
4.2.2.	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	35,03	91,32	BDI 1	110,29	3.863,46
4.2.3.	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	20,50	16,50	BDI 1	19,93	408,57
4.2.4.	SINAPI	92486	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	1,80	190,19	BDI 1	229,69	413,44
4.2.5.	SINAPI	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	29,80	12,40	BDI 1	14,98	446,40
4.2.6.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,27	501,42	BDI 1	605,56	163,50
4.2.7.	SINAPI-I	37561	PORTAO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL QUADRADO, COM PORTA SOCIAL COMPLETA INCLUIDA, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	0,56	547,50	BDI 1	661,22	370,28
<b>4.3.</b>	<b>SINAPI</b>		<b>REVESTIMENTO ESCADAS PALCO</b>	-	-		BDI 1	-	<b>442,23</b>

4.3.1.	SINAPI	87690	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	M2	2,64	47,38	BDI 1	57,22	151,06
4.3.2.	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	2,64	91,32	BDI 1	110,29	291,17
<b>5.</b>	SINAPI		<b>ACESSÓRIOS E SERVIÇOS FINAIS</b>	-	-		BDI 1	-	<b>21.384,70</b>
<b>5.1.</b>	SINAPI		<b>ACESSÓRIOS</b>	-	-		BDI 1	-	<b>17.546,06</b>
5.1.1.	SINAPI	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	4,00	307,88	BDI 1	371,83	1.487,32
5.1.2.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	89,43	BDI 1	108,00	432,00
5.1.3.	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	434,87	BDI 1	525,19	2.100,76
5.1.4.	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	41,98	BDI 1	50,70	202,80
5.1.5.	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	35,25	BDI 1	42,57	170,28
5.1.6.	SINAPI-I	37401	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	4,00	33,46	BDI 1	40,41	161,64
5.1.7.	SINAPI	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	34,61	BDI 1	41,80	167,20
5.1.8.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	19,80	536,29	BDI 1	647,68	12.824,06

5.2.	SINAPI		SERVIÇOS FINAIS	-	-		BDI 1	-	<b>3.838,64</b>
5.2.1.	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	112,53	8,81	BDI 1	10,64	1.197,32
5.2.2.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	810,22	2,70	BDI 1	3,26	2.641,32

**ANEXO XI**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>0</b>				
<b>1.</b>	<b>MOBILIZAÇÃO, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>		-	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.1.1.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA, ADESIVADA - INCLUSIVE INSTALAÇÃO	M <sup>2</sup>	2,50	2,mX1,25m=2,50m
1.2.	DEMOLIÇÃO / RETIRADAS		-	
1.2.1.	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	902,38	METRAGEM DO ARCO x COMPRIMENTO TELHADO 26,37X34,22
1.2.2.	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	449,14	(26,25X34,22)X50% DE UTILIZAÇÃO
1.2.3.	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	35,03	8,1X3,1+6,4X1,55 = AREA PALCO AREA TOTAL = 35,03
1.2.4.	REMOÇÃO MANUAL DO ASSOALHO EXISTENTE	m <sup>2</sup>	561,19	30,75X18,25 = AREA QUADRA AREA TOTAL = 561,19

1.2.5.	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	54,74	REVESTIMENTO CERAMICO EXISTENTE BANHEIRO MASCULINO 1,50m x 17,03 = 25,54 BANHEIRO FEMININO 1,50m x 19,46 = 29,19 METRAGEM TOTAL = 54,74
1.2.6.	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2,64	METRAGEM ESCADA 0,85x1,55x2 TOTAL = 2,64
1.2.7.	REMOÇÃO MANUAL DE ALAMBRADO METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M <sup>2</sup>	67,19	METRAGEM LINEAR GRADES EXISTENTES 30,54m x ALTURA 1,10m = 33,59 m <sup>2</sup> x 2 UNIDADES = 67,19m <sup>2</sup>
1.2.8.	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	4,56	RETIRADA DE 4 PORTAS DE 0,60x1,90 = 1,14 x 4 = 4,56m <sup>2</sup>
<b>2.</b>	<b>TELHADOS</b>		-	
2.1.	TELHADO QUADRA		-	
2.1.1.	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	898,28	METRAGEM DO ARCO x COMPRIMENTO LINERAR 26,25X34,22 TOTAL = 898,28
2.1.2.	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	449,14	METRAGEM DO ARCO x COMPRIMENTO LINEAR x 50% SERA UTILIZADO (26,25X34,22)X50% DE UTILIZAÇÃO TOTAL = 449,14

2.1.3.	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	368,76	AREA LATERAL DAS TESOURAS $12,36\text{m}^2 \times 7$ TESOURAS $\times 2$ LADOS = $173\text{m}^2$ AREA SUPERIOR TESOURAS = $3,72 \times 7 \times 2$ LADOS = $52,08\text{m}^2$ AREA TRAMA METALICA = $3,42\text{m}^2 \times 21 \times 2 =$ $143,60$ AREA TOTAL $368,8\text{m}^2$
2.1.4.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	737,52	AREA DE LIXAMENTO = $368,76 \times 2$ DEMÃOS = $737,52\text{m}^2$
2.2.	TELHADO EXTERNO		-	
2.2.1.	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	64,00	AREA DE IMPLANTAÇÃO TELHADO $4\text{m} \times 16\text{m}$ = $64,00\text{m}^2$
2.2.2.	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 4 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	5,00	INSTALAÇÃO DE TESOURAS A CADA 4m TOTALIZANDO 5 UNIDADES
2.2.3.	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	64,00	AREA DE IMPLANTAÇÃO TELHADO $4\text{m} \times 16\text{m}$ = $64\text{m}^2$
2.2.4.	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	16,00	METRAGEM LINEAR 16m
2.2.5.	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	16,00	METRAGEM LINEAR 16m
2.2.6.	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	19,70	METRAGEM LINEAR 9,85m EM CADA LATERAL $\times 2 = 19,70$
2.2.7.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	57,54	AREA DE FERRAGEM $28,77\text{m}^2 \times$ DUAS DEMÃOS = $57,54\text{m}^2$

<b>3.</b>	<b>REFORMA BANHEIROS</b>		-	
3.1.	ESGOTO BANHEIROS		-	
3.1.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	6,61	ESCAVAÇÃO PARA TROCA DE TUBULAÇÃO VALAS DE 0,30x0,50x COMPRIMENTO DAS TUBULAÇÕES = 6,61
3.1.2.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	13,17	TUBULAÇÃO BANHEIRO MASCULINO = 7,17 TUBULAÇÃO BANHEIRO FEMININO = 6 AREA TOTAL 13,17
3.1.3.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	26,88	TUBULAÇÃO BANHEIRO MASCULINO = 10,76 TUBULAÇÃO BANHEIRO FEMININO = 16,12 AREA TOTAL 26,88
3.1.4.	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10,00	1 PARA CADA INSTALAÇÃO SANITARIA E 1 GERAL PARA CADA BANHEIRO 8+2 = 10
3.1.5.	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	6,61	REATERRO MANUAL DE VALAS = 6,61m <sup>3</sup>
3.2.	HIDRAULICO BANHEIROS		-	
3.2.1.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	12,00	TUBO PVC RIGIDO PARA RAMAL DE VASO SANITARIO 4 PONTOS x 3m DE ALTURA = 12

3.2.2.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	21,00	TUBO PVC RIGIDO PARA RAMAL DE CHUVEIRO 4 PONTOS x 3m DE ALTURA + 3 PONTOS DE LAVATORIO X 3 = 21
3.2.3.	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	12,00	RASGO PARA INSTALAÇÃO DE TUBO PVC RIGIDO PARA RAMAL DE VASO SANITARIO 4 PONTOS x 3m DE ALTURA = 12
3.2.4.	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	21,00	RASGO PARA INSTALAÇÃO DE TUBO PVC RIGIDO PARA RAMAL DE CHUVEIRO 4 PONTOS x 3m DE ALTURA + 3 PONTOS DE LAVATORIO X 3 = 21
3.2.5.	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	UM REGISTRO POR CHUVEIRO
3.2.6.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	UM REGISTRO POR SANITARIO
3.2.7.	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	UMA VALVULA POR SANITARIO
3.3.	ELETRICO BANHEIROS		-	
3.3.1.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	28,96	METRAGEM LINEAR PARA INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO BANHEIRO FEMININO 20,58m BANHEIRO MASCULINO 8,38m METRAGEM TOTAL = 28,96m

3.3.2.	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	28,96	METRAGEM LINEAR PARA INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO BANHEIRO FEMININO 20,58m BANHEIRO MASCULINO 8,38m METRAGEM TOTAL = 28,96m
3.3.3.	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	UN	4,00	UMA CAIXA POR CHUVEIRO TOTAL 4
3.3.4.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	103,84	METRAGEM LINEAR FIAÇÃO CHUVEIROS BANHEIROS FEMININO (18,58+19,58) x 2 CABOS = 76,32m METRAGEM LINEAR FIAÇÃO CHUVEIROS BANHEIROS MASCULINO (6,38+7,38) x 3 CABOS = 27,52m METRAGEM TOTAL 103,84m
3.3.5.	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	UMA TOMADA POR CHUVEIRO TOTAL 4
3.3.6.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	UM DIJUNTOR POR CHUVEIRO TOTAL 4
3.4.	REVESTIMENTO BANHEIROS		-	
3.4.1.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	25,15	AREAS BANHEIROS AREA BANHEIRO MASCULINO = 14,50m <sup>2</sup> AREA BANHEIRO FEMININO = 10,65m <sup>2</sup> AREA TOTAL 25,15m <sup>2</sup>
3.4.2.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	25,15	AREAS BANHEIROS AREA BANHEIRO MASCULINO = 14,50m <sup>2</sup> AREA BANHEIRO FEMININO = 10,65m <sup>2</sup> AREA TOTAL 25,15m <sup>2</sup>

3.4.3.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	42,35	AREAS DE PISO BANHEIRO AREA BANHEIRO MASCULINO = 17,10 AREA BANHEIRO FEMININO = 25,25 AREA TOTAL = 42,35
3.4.4.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M <sup>2</sup> A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	92,09	AREAS INTERNAS BANHEIRO FEMININO 31,54 x 1,6 = 50,46 AREAS INTERNAS BANHEIRO MASCULINO 26,02 x 1,6 = 41,63 AREA TOTAL = 50,46+41,63 = 92,09m <sup>2</sup>
<b>4.</b>	<b>REVESTIMENTOS QUADRA ESPORTIVA E PALCO</b>		-	
4.1.	REVESTIMENTO QUADRA POLIESPORTIVA		-	
4.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR INSTALADO SOBRE MANTA DE ABSOÇÃO DE IMPACTO EM POLIETILENO EXPANDIDO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) DE 3 MM, INCLUSIVE AS FAIXAS DE DEMARCAÇÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA (COM EXCEÇÃO A CARACTERIZAÇÃO DE BASQUETE).	m <sup>2</sup>	561,20	METRAGEM QUADRA 30,75m x 18,25m = 561,19m <sup>2</sup>
4.1.2.	PREENCHIMENTO DE DESNÍVEL DE 3,0cm COM ARGAMASSA CIMENTICIA COM AGENTE DE CURA (MICROFIBRA SINTÉTICA)	m <sup>2</sup>	561,19	METRAGEM QUADRA 30,75m x 18,25m = 561,19m <sup>2</sup>
4.1.3.	GRADES DE PROTEÇÃO PARA PASSAROS EM ESTRUTURA DE PERFIS DE 5cm DE LARGURA E TELA COM ABERTURA INFERIOR A 5cm.	m <sup>2</sup>	124,83	METRAGEM TELA LINEAR = 34,22+1,50 = 51,33 TELA EM ARCO = 26,25+1,40X2=73,50 51,33+73,50 = 124,83
4.1.4.	GRADES DE PROTEÇÃO LATERAL DA QUADRA EM ESTRUTURA TUBULAR DE 5cm DE DIAMETRO E COM CHUMBADORES DE 30cm DE PROFUNDIDADE E PORTÕES DE ACESSO EM MESMA ESTRUTURA COM DOBRADIÇA E TRINCO PARA SEGURANÇA.	m <sup>2</sup>	67,19	METRAGEM TELA QUADRA 30,54m x 1,10m X 2 = 67,19m <sup>2</sup>
4.2.	REVESTIMENTO PALCO		-	

4.2.1.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	M2	35,03	METRAGEM PISO PALCO (8,1X3,1+6,4X1,55) METRAGEM TOTAL = 35,03
4.2.2.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	35,03	METRAGEM PISO PALCO (8,1X3,1+6,4X1,55) METRAGEM TOTAL = 35,03
4.2.3.	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	20,50	METRAGEM PISO PALCO (8,1+3,1+3,1+1,55+1,55+1,55+1,55)=20,50
4.2.4.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	1,80	AREA DO ALÇAPÃO PALCO 1,20m x 1,50m = 1,80 m <sup>2</sup>
4.2.5.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	29,80	ARMAÇÃO EM MALHA DE 10mm - METRAGEM LINEAR 48,3m x 0,617(KG/m) = 29,80 kg
4.2.6.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,27	AREA DO ALÇAPÃO PALCO 1,20m x 1,50m = 1,80 x 0,15 m = 0,27 m <sup>3</sup>
4.2.7.	PORTAO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL QUADRADO, COM PORTA SOCIAL COMPLETA INCLUIDA, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	0,56	MEDIDA VÃO 0,70 X 0,80 = 0,56
4.3.	REVESTIMENTO ESCADAS PALCO		-	
4.3.1.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	M2	2,64	METRAGEM PISO ESCADA 0,85x1,55x2 METRAGEM TOTAL = 2,64
4.3.2.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	2,64	METRAGEM PISO ESCADA 0,85x1,55x2 METRAGEM TOTAL = 2,64
5.	<b>ACESSÓRIOS E SERVIÇOS FINAIS</b>		-	
5.1.	ACESSÓRIOS		-	

5.1.1.	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	4,00	2 VASOS SANITARIOS PARA CADA AMBIENTE
5.1.2.	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	2 CHUVEIROS PARA CADA AMBIENTE
5.1.3.	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	2 LAVATORIOS BANHEIRO FEMININO + 2 LAVATORIO BANHEIRO MASCULINO
5.1.4.	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	1 POR CUBA SANITARIA TOTAL 4 UNIDADES
5.1.5.	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	1 POR SANITARIO TOTAL 4 UNIDADES
5.1.6.	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	4,00	1 POR CUBA SANITARIA TOTAL 4 UNIDADES
5.1.7.	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	1 POR CHUVEIRO TOTAL 4 UNIDADES
5.1.8.	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	19,80	PORTA PARA AMBIENTES SANITARIOS 4 PORTAS CHUVEIROS 0,90x1,90 = 6,84 4 PORTAS PARA SANITARIOS 0,60x1,90 = 4,56 PORTA DE ACESSO AOS AMBIENTES 5 X 0,80 X 2,10 = 8,40 TOTAL AREA PORTAS 6,84+4,56+8,40=19,80m²
5.2.	SERVIÇOS FINAIS		-	
5.2.1.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	112,53	27,07+27,07+2,45+39,28+3,41+2,74+VOLUME DE MATERIAL EXISTENTE ABAIXO DO PALCO (35,03m²x0,30)= 10,51 VOLUME TOTAL = 112,53m³
5.2.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	810,22	VOLUME TOTAL = 112,53m³x7,2km= 810,22m³/Km

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Processo Licitatório nº 073/2023 - Tomada de Preço nº 011/2023.

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa ....., CNPJ ....., não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser verdade firmo o presente.

Município/Estado, ..... de ..... de 2023.

Assinatura do responsável legal

Função

Nome da empresa

### ANEXO XIII

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM A ADEQUAÇÃO DO PROJETO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, NA FORMA PREVISTA NO INCISO II DO ART. 13 DO DECRETO FEDERAL Nº 7.983/13.

### DECLARAÇÃO

....., CNPJ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº 073/2023, Modalidade Tomada de Preços nº 011/2023, DECLARA que:

► Concorda expressamente com adequação do projeto que integra o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, na forma do disposto no inciso II do art. 13 do Decreto Federal nº 7.983/13.

....., ..... de ..... de 2023.

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

Nome: .....

Nº Cédula de Identidade: .....

## ANEXO XV

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### INTRODUÇÃO

O presente memorial tem por objetivo fixar normas e especificações, para a execução dos serviços, com a finalidade de garantir material apropriado, durabilidade e resistência aos empreendimentos.

#### **REFORMA COMPLEXO POPULAR ESPORTIVO MUNICIPAL - COPEM:**

Será realizado o projeto arquitetônico de reforma do COPEM com a substituição do telhado da quadra poliesportiva existente em telhas metálicas, troca do revestimento de piso existente da quadra e palco, reforma dos banheiros sanitários.

A edificação existente necessita passar por algumas reformas como será descrito no decorrer do memorial descritivo, e detalhada conforme projeto arquitetônico e memória de cálculo.

#### **1.0-SERVIÇOS PRELIMINARES**

##### **1.1- Placa de obra:**

Fornecimento e instalação de placa de obra, de acordo com modelo fornecido pelo Município e instalada em local indicado pelo corpo técnico da Prefeitura, dimensões 2,00 x 1,25 metros.

##### **1.2- Demolição e retirada de material:**

A demolição das áreas mencionadas em projeto será efetuada dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros. o serviço de retirada dos tacos, telhas e grade de proteção da quadra devera ser executado sem danificar outras áreas desnecessárias visando sempre manter o mínimo de resíduos em obra sempre efetuando o descarte assim que possível, nas áreas dos banheiros será realizado a demolição somente na parte interna dos sanitários e chuveiros para alteração das tubulações de esgoto existente, observando-se que a área do banheiro masculino será realizado uma área maior de demolição de piso se caso necessário para desobstruir as tubulações existentes.

#### **2.0 – TELHADO**

##### **2.1 – Telhado Quadra poliesportiva:**

A cobertura da área será de telhado aparente, com estrutura metálica e telha metálica com inclinação em arco como descrita no projeto arquitetônico e seguindo a estrutura existente.

A estrutura metálica existente necessita de algumas reformas, estimando-se a troca de 50% de sua área total, também será a realizada a pintura de fundo protetor em toda a estrutura.

##### **2.2 – Telhado Externo:**

A cobertura a ser construída será de telhado aparente, com estrutura metálica composta por tesouras e tramas e telhas metálicas com inclinação pré definida, acompanhado de calha e rufo para captação pluvial e tubos de PVC para escoamento conforme descrita em projeto arquitetônico.

### **3.0 – GRADES:**

#### **3.1 – Grade de proteção contra pássaros:**

A grade será executada nas aberturas superiores da estrutura da quadra para impedir a entrada de pássaros e outros animais.

Sua estrutura deve ser feita em perfis metálicos de 5cm de espessura e tela trançada com abertura máxima de 5cm conforme descrita em projeto arquitetônico.

#### **3.2 – Grade de proteção quadra poliesportiva:**

A grade será executada nas laterais da quadra em estruturas tubular de 5cm de diâmetro com estruturas de 30 cm de comprimento para fixação das mesmas conforme projeto arquitetônico.

Em cada extremidade da grade será instalado um portão com 1,10m de abertura, feito com a mesma estrutura possuindo dobradiças e trincos para segurança.

#### **4.0 – Piso quadra:**

Piso será executado com um preenchimento de desnível de 3,0cm com argamassa cimentícia com agente de cura (microfibra sintética).

Será utilizada manta para absorção de impacto em polietileno expandido de baixa densidade (PEBD) de 3,0mm.

- Piso modular esportivo indoor seguindo as seguintes especificações:
- Material PP – polipropileno Copolímero de alto impacto.
- Dimensões: largura 250 mm x comprimento 250 mm x espessura 12 mm.
- 10 trava macho + 10 trava fêmea.
- Trava antifurto e/ou fixação.
- Superfície antirreflexo.

A demarcação será feita no padrão poliesportivo englobando vários esportes com exceção as demarcações de basquete, o material deveser seguir as seguintes especificações:

- Filme Plástico Vinílico.
- Espessura mínima: 0,20mm.
- Resistência à tração: 3,0 Kgf/cm.
- Alongamento: >180%.
- Resistência a temperatura: ate +60°C.
- Alta Aderência.
- Referencia: 3M.

#### **5.0 – Palco:**

Será feito o fechamento de um alçapão existente e a substituição do piso de taco por piso cerâmico.

O alçapão deve ser fechado com concreto estrutural utilizando malha de ferro de 10 mm com espaçamento de 10cm x 10cm, com furações a cada 10cm com profundidade de

15cm em todo o perímetro do alçapão, para fixação deve-se ser utilizado adesivo estrutural à base de resina epóxi em todas as furações e no perímetro área a ser concretada.

O piso que será instalado na edificação é de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm PI maior ou igual a 4 (de acordo com o SINAPI).

A dimensão do rejunte deverá seguir o que o fabricante pede na caixa.

A cor do rejunte deverá ser a mais próxima da cor do piso escolhido.

Seguindo o mesmo padrão para as escadas existentes conforme projeto arquitetônico.

## **6.0 – BANHEIROS**

### **6.1 – Serviço elétrico:**

Será instalada a rede elétrica para atender os chuveiros dos banheiros masculinos e femininos com cabo de cobre flexível de 6,0 mm<sup>2</sup>, sendo uma instalação em rede 220v serão utilizados duas fases, uma fiação para o terra e um disjuntor de 40<sup>a</sup> para cada chuveiro.

Para a distribuição das redes será utilizado 2 tubulações uma para o banheiro masculino e outra no feminino em eletroduto flexível.

### **6.2 – Piso Interno:**

O piso que será instalado na edificação é de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm(de acordo com o SINAPI).

A dimensão do rejunte deverá seguir o que o fabricante pede na caixa.

A cor do rejunte deverá ser a mais próxima da cor do piso escolhido.

### **6.3 – Revestimento Paredes:**

O revestimento que será instalado na edificação é de revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20x20 cm(de acordo com o SINAPI).

A dimensão do rejunte deverá seguir o que o fabricante pede na caixa.

A cor do rejunte deverá ser a mais próxima da cor do piso escolhido

### **6.4 – Tubulação Esgoto:**

O banheiro masculino apresenta pontos de obstrução o que impede dos resíduos chegarem à rede de esgoto, portanto será necessário fazer a substituição de parte dessa tubulação existente.

### **6.5 – Tubulação água fria:**

Será feita a substituição caso seja necessária da parte hidráulica dos sanitários e chuveiros por tubo de PVC soldável de 25mm e 50mm, serão instalados novas válvulas e registro para melhor manutenção dos ambientes.

### **6.6 – Equipamentos Sanitários:**

Será instalado novos equipamentos sanitários em ambos os banheiros sendo 2 vasos sanitários, 2 chuveiros e 2 lavatórios no banheiro masculino e 2 vasos sanitários, 2 chuveiros e 2 lavatórios no banheiro feminino, todos instalados seguindo os padrões e realizando a substituição dos registros e válvulas de descarga conforme solicitado.

### **6.7 – Acessórios:**

Será instalados acessórios nas áreas sanitárias, saboneteira metálica nas áreas dos chuveiros, papeladeira metálica nas áreas dos vasos sanitários, dispenser em plástico para papel toalha e saboneteira plástica nos lavatórios.

**6.8 – Portão:**

Será instalado um portão de 0,70mx0,80m em perfil e chapa metálica colocado com cadeado para vedar a abertura existente que dá acesso a parte inferior ao palco.

**7.0 – SERVIÇOS FINAIS:**

Será feito a retirada dos entulhos de forma manual. Esses materiais serão transportados para um local próprio de descarte desses materiais